



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ Nº: 05.5564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

PORTARIA Nº 40 /2021.

São Miguel do Guamá, 04 de Janeiro de 2021.

Nomeia o Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização das contratações, bem como, de emissão de relatórios e dá as outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, bem como, pela disposição normativa da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **resolve**:

Art. 1º: Designar o servidor **JOSÉ RODRIGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA** à função de Fiscal de Contrato para que atue em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação e na Comissão de Pregão nas seguintes atividades:

- I –Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II–Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III–Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV –Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V–Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI–Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII–Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII–Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX–Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X–Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI –Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII–Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 2º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ Nº: 05.5564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá